

PROCESSO Nº ____ /15

Secretaria: SEMS

TOMADA DE PREÇOS Nº.2/2015-00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2015			
PORTARIA Nº. ____ /2015 DE ____ /2015 PUBLICADA EM ____ /2015			
PRESIDENTE	1º MEMBRO	2º MEMBRO	
MARIZE CARVALHO INÁCIO	FRANCISCA KELREM MEDEIROS NASCIMENTO	ANTONIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES	
OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO Nº:	HOMOLOGAÇÃO: ____ / ____ /2013	CONTRATO Nº ____ /2014 DE ____ /2014	
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico, para atender aos pacientes do Programa Saúde da Mulher e Hospital Municipal de Paragominas, no exercício de 2015.			
PROJETOS/PROGR./SERVIÇOS	PROGRAMÁTICA	Nº PEDIDO	Nº COTAÇÃO
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÕES		DATA DE ABERTURA	
12 / 01 / 2015		11 / 02 / 2015	
____ / ____ / 2015		____ / ____ / 2015	
FIRMA(S) VENCEDORA(S):		CONTRATO	VALOR
FONTE DE RECURSO: PAB E FMS.			
DATA DA ADJUDICAÇÃO: ____ / ____ / 2014		DATA DO CONTRATO: ____ / ____ / 2014	
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ____ / ____ / 2014		VIGÊNCIA: ____ / ____ / 2014 A ____ / ____ / 2014	
DATA DO EMPENHO: ____ / ____ / 2014		VALOR GLOBAL:	
PUBLICAÇÃO	IOEPA	DIÁRIO DO PARA	CONTRA CAPA
PROGRAMAR	08 / 01 / 2015	____ / ____ / 2015	OF. SECRETARIA SOLICITANTE
PAGAR	09 / 01 / 2015	____ / ____ / 2015	PORTARIA Nº 01/07
PUBLICAR	12 / 01 / 2015	____ / ____ / 2015	PARECER JURÍDICO
			CI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
			DOCUMENTOS DOS LICITANTES (HABILITAÇÃO)
			ATA
			PROPOSTAS DOS LICITANTES
			MAPA DE PREÇOS
			OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO
			HOMOLOGAÇÃO
			CONTRATO(S)
			EMPENHOS
			PUBLICAÇÕES

PMP/ Deptº de Licitação
CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO

Ofício SEMS nº. 676
Paragominas (PA), 17 de outubro de 2014

Ao
Exmo. Sr. Paulo Pombo Tocantins
M.D.: Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do tipo **melhor técnica e preço**, para Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de serviços relacionado a leitura de peças anatômicas de exame histopatológico para o exercício 2015, cujas condicionantes constam do Termo de Referência em anexo.

A TOMADA DE PREÇO será regida, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Antonio da Silva
Francisco Antonio da Silva
Secretário

Francisco Antonio da Silva
Francisco Antonio da Silva
Secretário de Adm. e Finanças
Município de Paragominas

Ricci
30/10/14
16:20hs

TERMO DE REFERÊNCIA nº.32/2014

01 – DO OBJETO: serviço relacionado à leitura de peças anatômicas de exame histopatológico, para atender aos pacientes do Programa Saúde da Mulher, durante o exercício 2015

02 – QUANTIDADE: As quantidades máximas estão descritas na planilha de itens (anexo I deste Termo de Referência), bem como estão relacionadas na Solicitação de Despesa: 20141017001

03 – VIGÊNCIA: para o exercício 2015

04 – PROPOSTA:

Conforme tabela do SUS anexa a este termo de Referência.

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessário devido ao cumprimento de metas assinados através dos termos de compromisso do pacto pela vida e de gestão do SUS.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços prestados contendo no mínimo, 02 assinaturas dos indicados a seguir: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabiliza-se por prestar os serviços contratados e manter os mesmos em funcionamento contínuo.

- A presente licitação é destinada a prestadores da Rede de Análises Clínicas com finalidade diagnóstica.
- A contratada fica responsável em inserir os resultados de exames e liberar os laudos no sistema (SISCAN WEB) e ainda fechar o BPA mensalmente e enviar o arquivo por meio de mídia em como também relatório impresso.
- É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos exames solicitados, impressão e envio semanal ou mensal, dos resultados e das requisições devidamente laudadas e com a assinatura do responsável pela realização do exame.
- O profissional da empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada no CNES.
- O transporte do material será por conta do laboratório contratado (peças e requisições).
- A presença do técnico responsável sempre que houver atualização do programa ou capacitação na área ora citada

08 – SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DO MATERIAL: Será disponibilizado apenas a peça anatômica acondicionada em frascos em meio líquido (formol) com o material imerso no mesmo.

10 – ORÇAMENTO:

Dotação orçamentária:

2.065 – Manutenção do Programa de atenção integral a Saúde da Mulher (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recurso PAB.

11 – DAS COTAÇÕES DE PREÇO: Deixamos de proceder as cotações de preços, tendo em vista que neste processo levou-se por base os valores constantes da Tabela SUS (conforme tabela anexa a este Termo de Referência).

12 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado na Portaria nº. 012/2014, de 09 de setembro de 2014, de acordo com cada uma das secretarias envolvidas

Paragominas 17 de outubro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Francisco Antonio da Silva
Secretário

Paragominas/PA, 18 de Novembro de 2014

Ofício Nº. 373/2014 PMP/SEMS/HMP

Do: Hospital Municipal de Paragominas.
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas.
Para: Sr. Paulo Pombo Tocantins.
Prefeito Municipal.

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Vimos através deste solicitar a V. Exa. Autorização para abertura de **Processo Licitatório (Modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo melhor técnica e preço)**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a leitura de peças anatômicas de exames histopatológico (biopsias) objetivando atender o Hospital Municipal durante o exercício de 2015. Conforme Termo de Referência abaixo:

A TOMADA DE PREÇO será regida, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço relacionados a leituras de peças anatômicas de exames histopatológicos (biopsias), objetivando atender o Hospital Municipal durante o exercício de 2015.

2-DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de despesa 20141114001 e planilha em anexo.

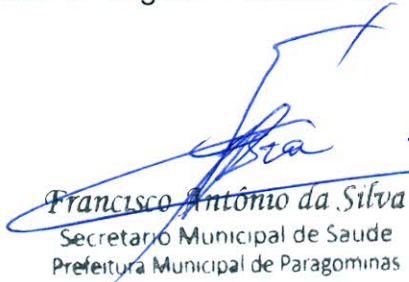
3-DA VIGÊNCIA: Para o exercício de 2015.

4 – PROPOSTA: Conforme tabela do SUS anexa a este Termo de Referência.

5-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Faz necessário devido ao cumprimento de metas assinados através dos termos de compromisso do pacto pela vida e de gestão do SUS.

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deverá efetuar os pagamentos do serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços prestados contendo no mínimo, 02 assinaturas dos indicados a seguir: Prefeito ou Vice Prefeito e Secretario Municipal de Saúde.


Marcondes Mateus Barbosa
Superintendente
Hospital Mun. de Paragominas


Francisco Antônio da Silva
Secretario Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Paragominas

Recebido
em 28/11/14
Joelma

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se por prestar os serviços contratados e manter os mesmos em funcionamento contínuo

- ✓ A presente licitação é destinada a prestadores da Rede de Análises Clínicas com finalidade diagnóstica.
- ✓ É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos exames solicitados, impressão e envio semanal ou mensal, dos resultados e das requisições devidamente laudadas e com a assinatura do responsável pela realização do exame.
- ✓ O transporte do material será por conta do laboratório contratado (peças e requisições).
- ✓ A presença do técnico responsável sempre que houver atualização do programa ou capacitação na área ora citada.

8-DAS SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

9-DO MATERIAL: Será disponibilizado apenas a peça anatômica acondicionada em frascos em meio líquido (formol) com o material imerso no meio.

10-DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO: 2.075 (Manut. Do Hospital Municipal de Paragominas)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)

FONTE DE RECURSO: FMS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME DISPONIBILIDADE DO RECURSO.

11-DAS COTAÇÕES DE PREÇO: Deixamos de proceder as cotações de preços, tendo em vista que neste processo levou-se por base os valores constantes da Tabela SUS (conforme tabela anexa a este Termo de Referência).

11-DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: A fiscalização do contrato no que se refere a prestação de serviço será realizada pelo servidor designado pelo Prefeito Municipal, observada na Portaria Nº. 012/2014, de 09 de setembro de 2014, de acordo com a secretaria envolvida.


Marcondes Mateus Barbosa
Superintendente
Hospital Mun. de Paragominas


Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

PARECER
REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à leitura de peças anatômicas de exames histopatológicos, para atender pacientes do Programa Saúde da Mulher e Hospital Municipal de Paragominas, no exercício de 2015.

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas – PA, 30 de Outubro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PARECER
REF. LICITAÇÃO.
OBJETO: Contratação de Empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à leitura de peças anatômicas de exames histopatológicos, para atender pacientes do Programa Saúde da Mulher e Hospital Municipal de Paragominas, no exercício de 2015.

O valor dos serviços a serem contratados é compatível com a modalidade de Tomada de Preço, desde que não se faça nova contratação extrapolando-se os limites legais estabelecidos. Ou ainda, que não tenha a Prefeitura Municipal contratado dentro do exercício outros serviços similares de forma a ultrapassar o limite legal.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Ressalte-se a importância de verificar os limites de contratação dentro do calendário para evitar a extrapolação da modalidade de licitação escolhida.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a contratação dos serviços manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 30 de Outubro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2015-00001
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas, designada pela Portaria Nº 001/2015 de 08 de janeiro de 2015 CPL, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que às **09:00 hs do dia 11 de fevereiro de 2015**, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, objetivando: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico**, para atender aos pacientes do programa saúde da mulher e Hospital Municipal, no exercício de 2015.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 - A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA II: OBJETIVO

2.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico**, para atender aos pacientes do programa saúde da mulher e Hospital Municipal, no exercício de 2015, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA III: INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Informações e esclarecimentos relativos a TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e seus Anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua do contorno nº 1212, Centro, nesta cidade de Paragominas - Pará - Brasil.

3.2 - A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento das Propostas, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por Licitante, alterar os termos desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA mediante a emissão de um adendo.

3.3 - Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

CLÁUSULA IV: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária: Exercício 2015

Funcional Programática/Atividade:

- **0802.10.301.1001.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER**
- **0802.10.302.1001.2.081 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Classificação econômica:

- **3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

Fonte de Recurso:

- **P.A.B, FMS.**

CLÁUSULA V: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.

6.2 - Não poderão participar da Licitação:

6.2.1 - Empresas vinculadas ao licitador e a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, responsável ou membro da Licitação ou Consórcio.

6.2.2 - Empresas expressamente declaradas inidôneas pelo licitador ou por qualquer órgão da administração pública direta

ou indireta nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensas do direito de licitar e impedidas de contratar.

CLÁUSULA VII: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

7.2 – A Licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, os Envelopes:

- Envelope nº 1 – Habilitação;
- Envelope nº 2 – Proposta Técnica;
- Envelope nº 3 – Proposta de Preços.

7.3 – As Propostas (*Envelopes nº 1, 2 e 3*) poderão ser entregues diretamente pela Licitante à Comissão Permanente de Licitação ou por pessoa habilitada, desde que apresente Carta-credencial (*Modelo nº 01*) em anexo.

7.4 – A Proponente poderá modificar ou retirar suas propostas após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das Propostas.

7.5 – Após a data e horário estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, nenhuma Proposta será recebida.

CLÁUSULA VIII: FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

8.1 – Os envelopes deverão ser entregues impressos, datilografados ou timbrados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal os dizeres conforme abaixo:

- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE;
- NOME DO LICITADOR;
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2015-00001;
- ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO;
- DATA: 11/02/2015.

- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE;
- NOME DO LICITADOR;
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2015-00001;
- ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- DATA: 11/02/2015.

- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE;
- NOME DO LICITADOR;
- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 2/2015-00001;
- ENVELOPE Nº. 3 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- DATA: 11/02/2015.

CLÁUSULA IX: ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 – São partes integrantes desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA os seguintes elementos, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com este instrumento.

- Carta-credencial (*Modelo nº. 01*);
- Declaração de sujeição a TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA (*Modelo nº. 02*);

CLÁUSULA X: DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 1

10.1 – Deverão estar inseridos em um mesmo envelope, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados em 1 (uma) via, que deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia, autenticados em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas (envelopes nº. 1, nº. 2 e nº. 3), em confronto com o original.

10.2 – Os referidos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto para os documentos referentes aos subitens 10.4.3 e 10.5.1.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

10.3.1 – Documentação dos Sócios ou diretores;

10.3.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1 - As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

10.4.2 - Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10.4.3 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

10.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 - Prova de que a Empresa possui atestado, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços semelhantes aos do objeto da licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório;

10.5.2 - O Profissional da empresa contratada deverá estar devidamente cadastrado no CNES, pois é norma do programa (SISCOLO).

10.5.3 - O Profissional da empresa contratada deverá estar devidamente em dias com a carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina).

10.5.4 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, quando houver obrigatoriedade.

10.6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.6.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.6.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.6.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.6.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.6.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, Quando não possuírem prazo de validade.

10.7 - HABILITAÇÃO FISCAL:

10.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.2 - Inscrição estadual (FIC);

10.7.3 - Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.7.4 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária), e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.7.5 - Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.7.6 - Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.8 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.8.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a cndt (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.9 - DECLARAÇÕES: APRESENTAR EM ORIGINAL

10.9.1 - Declaração de que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII, Art. 27, da lei 8.666/93.

10.9.2 - Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.9.3 - Declaração que aceita as condições do edital e que concorda com os critérios de julgamento apresentado pela comissão e que acatará quaisquer decisões durante o processo licitatório, conforme as leis que regem a licitação pública, caso vencendo o certame, executará o objeto pelos preços propostos representantes ou sucessores.

10.9.4 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (Se for o caso).

CLÁUSULA XI: PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2.

11.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, obedecendo rigorosamente os termos desta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados e deve ser apresentada em envelope devidamente lacrado, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e conter os elementos a seguir discriminados e necessários a qualificação dos serviços ofertados.

11.2 - Metodologia e Conteúdo

11.2.1 - A proposta Técnica, deverá ser elaborada de modo a atender as exigências do Termo de Referência quanto a forma e conteúdo bem como demonstrar perfeita compreensão do Problema.

11.3 - Qualificação e Experiência da Equipe Técnica:

11.3.1 - A qualificação da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de CERTIFICADOS DE ESPECIALIDADES e os TÍTULOS DE MESTRADO e DOUTORADO, quando houver para fins de desempate, de cada integrante da equipe que demonstre sua qualificação e experiência, indicando as suas especialidades.

11.3.2 - Demonstrativo do tipo de vínculo mantido com a proponente e o número de horas alocadas nos respectivos serviços e, ainda, declaração formal dos mesmos atestando a veracidade das informações.

11.4 - Organograma da Proponente

11.4.1 - Deverá ser apresentada a estrutura organizacional da empresa com a indicação dos principais componentes da equipe técnica que participarão do serviço ora em licitação.

CLÁUSULA XII: PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 3

12.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 3, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original.

12.2 - As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope.

12.3 - Plano de Trabalho

12.3.1 - Detalhamento quanto ao desenvolvimento do trabalho, segundo a metodologia adotada, definindo as ações a serem desenvolvidas, equipe técnica, responsabilidades e tempo de execução;

12.3.2 - Do plano de trabalho deverão constar cronograma definindo o tempo de cada ação, os produtos intermediários e finais e as respectivas cargas horárias para sua execução.

12.4 - Proposta de Preços

12.4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, redigidas com clareza, impressa com tinta indelével, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo aos critérios do SUS.

TABELA SUS

PROCEDIMENTOS E VALORES PRATICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2	1560	UNIDADE	R\$ 43,21	R\$ 67.407,60
2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	02.03.02.007-3	180	UNIDADE	R\$ 43,21	R\$ 7.777,80
3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	02.03.02.006-5	216	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 5.184,00
4	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	02.03.02.008-1	300	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
5	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA	02.03.02.003-0	1300	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 31.200,00
	<i>Especificação : Por peça cirurgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)</i>					
6	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	130	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 3.357,90
7	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	02.01.01.003-8	520	UNIDADE	R\$ 200,56	R\$ 104.291,20
8	BIOPSIA DA PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/PLEUROSCOPIA)	02.01.01.040-2	65	UNIDADE	R\$ 113,68	R\$ 7.389,20
9	BIOPSIA DE SINOVIA	02.01.01.045-3	65	UNIDADE	R\$ 30,06	R\$ 1.953,90
10	BIOPSIA DE PARATIREOIDE - PAAF	02.01.01.047-0	195	UNIDADE	R\$ 23,73	R\$ 4.627,35
Total :						R\$ 240.388,95

12.5 - A Proposta deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", "e-mail" e o CNPJ da proponente.
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- Data.
- Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5.1 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, a Licitadora poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada; todavia, nenhuma penalidade lhe será aplicada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

12.5.2 - Os custos de mão de obra devem compreender a remuneração e respectivo encargo, não cabendo a contratante quaisquer responsabilidades adicionais;

12.5.3 - A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o Termo de Referência e os demais documentos, e que obteve as informações necessárias para preparar a sua proposta de preços completa e satisfatória;

12.5.4 - Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto da TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e/ou dos demais documentos da licitação.

CLÁUSULA XIII: ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1

13.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas, à primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos no local constante desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes de cada licitante presente.

13.2 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes (Envelope Nº. 1), a qual será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Os envelopes nº. 2 e 3 correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços, permanecerão fechados, em poder da Comissão Permanente de Licitação, após terem seus envelopes rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes.

13.3 - Depois de encerrada a fase de Habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação.

13.4 - Exame da Documentação:

13.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante em conformidade com as exigências desta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA e seus Anexos, visando sua habilitação à segunda fase do Ato licitatório – Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas;

13.4.2 - É facultado à Licitadora, em qualquer momento da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a qualquer licitante, inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar da proposta original;

13.4.3 - Será declarada HABILITADA à segunda fase da licitação – Abertura dos Envelopes nº. 2 – Proposta Técnica, a licitante que atender em sua totalidade a cláusula 10 da presente TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA. Às licitantes INABILITADAS serão devolvidos os Envelopes referentes às respectivas Propostas Técnicas e de Preços, devidamente inviolados;

13.4.4 - Em sessão também pública, depois de divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou, depois de julgados os recursos interpostos, serão abertos os Envelopes de nº. 2 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das empresas HABILITADAS e feita, então, a avaliação destas propostas de acordo com os critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA;

13.4.5 - Em sessão seguinte serão abertas as Propostas de Preços, cujos valores serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

13.4.6 - Serão lavradas atas das sessões antes referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

CLÁUSULA XIV: ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 2

14.1 - A avaliação do conteúdo do Envelope nº. 2 – Proposta Técnica será feita com base na apreciação dos documentos apresentados, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados, segundo os critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA.

14.2 - Serão atribuídos pontos para especialidade do CORPO CLÍNICO:

- a) ESPECIALIZAÇÃO: 3 pontos
- b) MESTRADO: 4 pontos
- c) DOUTORADO: 5 pontos

14.3 - A pontuação final de (a,b,c) será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada componente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA XV: ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 3

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura do envelope nº. 3, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos envelope nº. 2 e 3 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não se faça representar nesse ato, os envelopes serão devolvidos, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 3 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelopes nº 3), a Comissão Permanente de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas de preços (envelope nº. 3), que registrará as consignações, e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes.

15.5 - Em sessão fechada a Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços obedecendo o seguinte critério.

15.5.1 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

15.5.2 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global conferido, prevalecerá o preço conferido.

15.6 - Será desclassificada:

15.6.1 - A proposta elaborada em desacordo com a presente Tomada de Preço (TABELA SUS);

15.6.2 - Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

15.6.3 - A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.6.4 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o Contrato de Serviços Especificados ao preço de sua oferta;

15.6.4.1 - A proposta será considerada inexecutável quando apresentada com o valor abaixo do preço da tabela SUS;

15.6.5 - Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação.

15.7 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

15.8 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

15.9- Na classificação das propostas deve ser observado o seguinte critério:

- Proposta com valor praticado pelo SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

CLÁUSULA XVI: CLASSIFICAÇÃO DAS CONCORRENTES

16.1 - Para efeito de classificação das concorrentes, serão adotadas as pontuações médias da Proposta Técnica.

16.2 - A pontuação final (PF) de cada concorrente é a média aritmética das pontuações atribuídas a Proposta Técnica (PT).

$$PF = \frac{PT}{3}$$

16.3 - A empresa que alcançar o maior valor na pontuação final (PF) será considerada a primeira colocada e, a partir daí, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos alcançados pelas demais licitantes.

16.4 - Caso ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas, o desempate se dará por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao PREFEITO MUNICIPAL, para HOMOLOGAÇÃO, o processo Licitatório contendo Propostas, Ata e todos os documentos da Licitação, podendo o Licitador revogar ou anular a presente Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII: DA ADJUDICAÇÃO

17.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XVIII: DO CONTRATO

18.1 - As obrigações decorrentes da licitação constarão em contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora;

18.2 - A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

18.3 - O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015.

18.4 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.5 - As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

18.6 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

18.7 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

18.7.1 - Os itens constantes no presente Edital;

18.7.2 - O presente Edital;

18.7.3 - Proposta Técnica, Comercial e orçamento discriminado.

18.8 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

18.9 - O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

18.10 - Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XIX – DAS PENALIDADES:

19.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão será, iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

19.2 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

19.2.1 - Advertência por escrito;

19.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

19.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

19.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

19.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de

Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DA CONTRATANTE:

20.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a Contratante deverá efetuar os pagamentos do serviço, mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços prestados contendo no mínimo, 02 (duas) assinaturas: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde.

20.1.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

20.1.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

20.2 DA CONTRATADA:

20.2.1 Responsabiliza-se por prestar os serviços contratados e manter os mesmos em funcionamento contínuo.

20.2.2 A presente licitação é destinada a prestadores da Rede de Análises Clínicas com finalidade diagnóstica.

20.2.3 A contratada fica responsável em inserir os resultados de exames e liberar os laudos no sistema (SISCAN WEB) e ainda fechar o BPA mensalmente e enviar o arquivo por meio de mídia em como também relatório impresso.

20.2.4 É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos exames solicitados, impressão e envio semanal ou mensal, dos resultados e das requisições devidamente laudadas e com a assinatura do responsável pela realização do exame.

20.2.5 O transporte do material será por conta do laboratório contratado (peças e requisições).

20.2.6 A presença do técnico responsável sempre que houver atualização do programa ou capacitação na área ora citada.

20.1.7 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar á Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA XXI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

21.1 “Faz-se necessário devido ao cumprimento de metas assinados através dos termos de compromisso do pacto pela vida e de gestão do SUS”.

CLÁUSULA XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

22.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

22.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXIII – DO PAGAMENTO:

23.1 FORMA DE PAGAMENTO: Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do solicitação dos serviços com, no mínimo 02 assinaturas: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos **DANFS** (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu os materiais, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

23.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XXIV – FISCALIZAÇÃO:

24.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado na **PORTARIA**, referente aos contratos da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

25.5 A participação neste Tomada de Preço implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

22.8 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

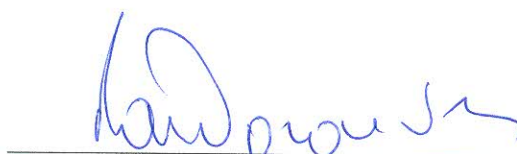
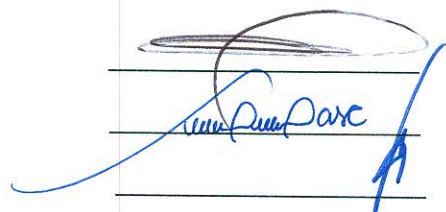
CLÁUSULA XXVI – DOS CASOS OMISSOS:

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

PARAGOMINAS, 11 de FEVEREIRO de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente	MARIZE CARVALHO INÁCIO	
Membro	FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	
Membro	ANTÔNIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES	



Prefeito Municipal de Paragominas

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Cidade, ____ de ____ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA nº 2/2015-00001

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO A TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA nº 2/2015-00001

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico, para atender aos pacientes do programa da mulher e Hospital Municipal, no exercício de 2015.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA em referência e anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação e classificação das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Cidade/Pa, ____ de ____ de 2015.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 2/2015-00001

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	02.03.02.002-2	1560	UNIDADE	R\$ 43,21	R\$ 67.407,60
2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	02.03.02.007-3	180	UNIDADE	R\$ 43,21	R\$ 7.777,80
3	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DE MAMA-BIOPSIA	02.03.02.006-5	216	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 5.184,00
4	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	02.03.02.008-1	300	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
5	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA	02.03.02.003-0	1300	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 31.200,00
	<i>Especificação : Por peça cirurgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)</i>					
6	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	130	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 3.357,90
7	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	02.01.01.003-8	520	UNIDADE	R\$ 200,56	R\$ 104.291,20
8	BIOPSIA DA PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA/PLEUROSCOPIA)	02.01.01.040-2	65	UNIDADE	R\$ 113,68	R\$ 7.389,20
9	BIOPSIA DE SINOVIA	02.01.01.045-3	65	UNIDADE	R\$ 30,06	R\$ 1.953,90
10	BIOPSIA DE PARATIREOIDE - PAAF	02.01.01.047-0	195	UNIDADE	R\$ 23,73	R\$ 4.627,35
Total :						R\$ 240.388,95

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS
 PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS

Paragominas/Pa, 11 de Fevereiro de 2015.


MARIZE CARVALHO INÁCIO
 Presidente


PAULO POMBO TOCANTINS
 Ordenador de despesas





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MELHOR TÉCNICA 2/2015-00001

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico, para atender aos pacientes do programa da mulher e Hospital Municipal, no exercício de 2015.”

Início do certame: **11 de fevereiro de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas. (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas PA).

Paragominas/PA, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ da Empresa / CPF e nome licitante:

Fone: () _____
Fax: () _____
email: _____

CONTRATO Nº/2015

Contrato Administrativo para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico**" que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma:, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia Nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa:, inscrita no CNPJ/MF - nº e Inscrição Municipal nº, situada na, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF/MF n.º e RG nº, residente e domiciliado na, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **TOMADA DE PREÇOS Nº** de, devidamente homologada em, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionado à leitura de peças anatômicas de exames histopatológico**, para atender aos pacientes do programa Saúde da Mulher e Hospital Municipal no exercício de 2015."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor designado para fiscalizar a realização do serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O prazo do referido contrato será de de de 2015 a ... de de 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 EXERCÍCIO: 2015

7.1.2 VALOR GLOBAL: R\$

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- **0802.10.301.1001.XXXX - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER**
- **0802.10.302.1001.XXXX - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

7.1.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- **3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

7.1.5 FONTE DE RECURSO: PAB, FMS

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Responsabiliza-se por prestar os serviços contratados e manter os mesmos em funcionamento contínuo.

9.1.2 A contratada fica responsável em inserir os resultados de exames e liberar os laudos no sistema (SISCAN WEB) e ainda fechar o BPA mensalmente e enviar o arquivo por meio de mídia em como também relatório impresso.

9.1.3 É de responsabilidade da contratada a aquisição de material para a realização dos exames solicitados, impressão e envio semanal ou mensal, dos resultados e das requisições devidamente laudadas e com a assinatura do responsável pela realização do exame.

9.1.4 O transporte do material será por conta do laboratório contratado (peças e requisições).

9.1.5 A presença do técnico responsável sempre que houver atualização do programa ou capacitação na área ora citada.

9.1.6 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS E INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a Contratante deverá efetuar os pagamentos do serviço, mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido dos serviços prestados contendo no mínimo, 02 (duas) assinaturas: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde.

9.2.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

9.2.3 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE SAÚDE e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeados através da portaria Nº **XX/2015**, de XX de XXXX de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura

Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, ... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____